LEI Nº 377/2006

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Urucuia para o exercício financeiro de 2.007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Urucuia, por seus representantes aprova e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2.007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Urucuia, estima a receita em R$-10.600.000,00 (Dez Milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	236,000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	257.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	188.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.557.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.500,00
SUB TOTAL	**8.390.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.195.000,00
SUB TOTAL	2.210.000,00
TOTAL GERAL	**10.600.000,00**

Art. 4º - As despesas do Município de Urucuia serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	591.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.441,500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	260.500,00
SAÚDE	2.275.500,00
EDUCAÇÃO	2.777.500,00
CULTURA	150.500,00
URBANISMO	367.500,00
HABITAÇÃO	30.000,00
SANEAMENTO	305.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00
AGRICULTURA	77.500,00
COMUNICAÇÕES	56.500,00
ENERGIA	160.500,00
TRANSPORTE	735.500,00
DESPORTO E LAZER	1.025.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
RESERVA DE CONINGENCIA	10.000,00
TOTAL	**10.600.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	243.000,00
SECRETARIA	230.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	118.000,00
SECRETARIA E GABINTE DA PREFEITURA	926.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	282.000,00
SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	115.500,00
SEC.TRANSPORTE VIAÇÃO E SERV. URBANOS	1.495.500,00
SECREATRIA DE EDUCAÇÃO	2.855.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	150.500,00
SECRETARIA DE DESPORTO	1.025.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	2.610.500,00
SECRETARIA DE ASISTENCIA SOCIAL	288.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	260.500,00
TOTAL	**10.600.000,00**

Public Francisco Cavalcanti Filho

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.419.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.873.000,00
SUB TOTAL	**8.292.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.296.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
SUB TOTAL	**2.298.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
SUB TOTAL	**10.000,00**
TOTAL	**10.600.000,00**

Art 5º -Fica o Executivo autorizado a:

I- Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos seus respectivos orçamentos até o limite de 30% das respectivas despesas autorizadas, podendo para tanto:

I – O prefeito Municipal anular e remanejar mediante Decreto, dotações do Orçamento do Poder Executivo.

II – O Presidente da Câmara Municipal anular e remanejar mediante Decreto Legislativa, dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

II- A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.007, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

III- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

IV- Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Art 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Não estabelecida à programação determinada no " caput" a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender o disposto, do inciso III do & 2º do art.29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Urucuia, aos 27 de dezembro de 2006

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal